



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA SUBURBANA EM URBANA NA PLANTA DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A área descrita como sendo uma área de terras rurais matricula sob nº R/11.543 de 05.02.2004, do Livro nº 2-NA, fls. 243, com 98.4255 has (noventa e oito hectares, quarenta e dois ares e cinquenta e cinco centiares), denominado Gleba CELMA, situada no Distrito de Celma- Município e Comarca de Jaciara, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com o Ronaldo Roversi,, ao Sul, com Flávio Roversi, a Leste, com a BR 453 e Leonel Piotto e, finalmente á Oeste, com a BR 453, Estrada Vicinal e Mauricio Roversi., anteriormente incluída na área Suburbana, e que passa a integrar a área Urbana da Planta de Loteamento deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de novembro de 2.009.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.